



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00199

Rio Branco, 30 de agosto de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário da Casa Civil

Assunto: RESPOSTAS ÀS INDICAÇÕES 2022/ OF-CMRB-DILEGIS-Nº240-2022

Prezado Senhor,

Em resposta a INDICAÇÕES 2022/ OF-CMRB-DILEGIS-Nº240-2022, encaminhamos a Vossa Senhoria as informações ou as providências tomadas, referente às indicações encaminhadas nos citados Ofícios.

Certos de contarmos sempre com a compreensão e a cordialidade de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e apreço.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Diretoria da Presidência



Classif. documental

06.01.04.04

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:42hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 38625-2125 - consulta à autenticidade em <http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38625-2125>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua 16 de outubro, Bairro Quinze.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua 16 de outubro, Bairro Quinze.

Objeto da melhoria: Rede de água danificada

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua apresenta problemas na rede de água, cano está estourado, causando grandes desperdício de água e transtornos aos moradores, já que a água não chega na maioria das casas daquele local, em decorrência do desperdício causado pelos canos estourados.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 13 de julho de 2022.

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK:
75730090200

Assinado digitalmente por MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK:
75730090200
DN=C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=1928602000157,
OU=PRESENCIAL, CN=MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK/75730090200
Resolvi ser o autor of this document.
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022.07.11 11:13:38-0700
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento Nº: 38625.249925-9464 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38625.249925-9464>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Rua com rede de água estourado



Rio Branco, 13 de julho de 2022.

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK
75730090200
Assinado digitalmente por MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK: 75730090200
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1182580200157, ou=PRESENCIAL, ou=MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK-75730090200
Rasão am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Date: 2022.03.21 11:13:26 -03'00'
File: POF Reader Versão: 11.2.1

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento Nº: 38625.249925-9464 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38625.249925-9464>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereadora Dra. Michelle Melo

Assunto: Resposta à Indicação 4729 SAERB Por Meio do Ofício OF/CMRB/DILEGIS/Nº240/2022 Que Trata de Serviço de Reparação em Rede de Água Potável na Rua 16 de Outubro, Bairro Quinze, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada uma vistoria *in loco* para averiguação do problema na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2022.

ELABORAÇÃO


Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____ / 2022

Indica **Desobstrução e Drenagem** em bueiro existente na **Travessa Parque – Bairro Recanto dos Buriti**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e Drenagem** em bueiro instalado na **Travessa parque** localizada no **Bairro Recanto dos Buriti**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Travessa Parque** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e Drenagem. Considerando que o bueiro está entupido, e esses fatos estão causando muitos transtornos para a população residente próxima ao local.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todos os bueiros. A desobstrução do bueiro se faz necessária para o devido escoamento das águas pluviais, atentando para o fato de que nessa época de chuvas o trecho fica empoçado. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 05 de Julho de 2022.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento Nº: 38625.249926-9463 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38625.249926-9463>



SAERBOFI202200199A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



Rua: Coronel José Galdino N° 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento N°: 38625.249926-9463 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38625.249926-9463>



SAERBOFI202200199A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão

Assunto: Resposta à Indicação 4706 SAERB Por Meio do Ofício OF/CMRB/DILEGIS/Nº240/2022 Que Trata de Serviço de Desobstrução de Bueiro Existente na Travessa Parque, Bairro Recanto dos Buritis, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art. 4, Título II, da Lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2022.

ELABORAÇÃO

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira

Rio Branco – AC – CEP 69.905-022

Tel. +55 (68) 3224-0584

E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene

INDICAÇÃO / 2022

Indica que seja realizado serviço de manutenção da caixa de esgoto obstruída, com Travessa Santa Bárbara, bairro Wanderley Dantas.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Objeto da Indicação: Solicita que seja serviço de manutenção da caixa de esgoto obstruída, com Travessa Santa Bárbara, bairro Wanderley Dantas.

Justificativa: A referida rua encontra-se inundada por esgoto, o qual se encontra totalmente danificado, sendo que um bueiro está jorrando água contaminada para dentro das casas, inundando a rua e causando muito incômodo e prejudicando os moradores que ali residem.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 13 de Julho de 2022.

SAMIR BESTENE
Vereador - PP

<http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico: samir.bestene@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento Nº: 38625.249927-9462 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38625.249927-9462>



SAERBOFI202200199A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene



<http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico: samir.bestene@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 30/08/2022 - 08:41hs.
Documento Nº: 38625.249927-9462 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38625.249927-9462>



SAERBOFI202200199A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Samir Bestente

Assunto: Resposta à Indicação 4744 SAERB Por Meio do Ofício OF/CMRB/DILEGIS/Nº240/2022 Que Trata de Serviço de Necessidade de Recuperação de Caixa de Esgoto na Travessa Santa Bárbara, Bairro Wanderley Dantas, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada uma vistoria *in loco* para averiguação do problema e a existência ou não de rede coletora de esgoto na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Vale frisar que as obras relacionadas ao Sistema de Coleta de Esgoto, executadas na região, são de responsabilidade da antiga SEDOP, atual SEINFRA Municipal, e não foram repassadas a esta Autarquia em virtude de haver pendências executivas.

É importante ressaltar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art. 4, Título II, da Lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, revisada e

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com



atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2022.

ELABORAÇÃO



Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

